

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 168/14 - Mens. n.º 38/14 - Autógrafo n.º 86/14 - Proc. n.º 3693/14

RECEBIMENTO

Em 23 de out de 14

Fernanda Teixeira de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Altera dispositivos da Lei n.º 4.957/13, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências”.

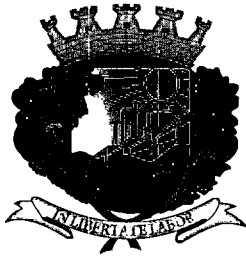
CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei n.º 4.957, de 13 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências”, modificada pelas Leis ns. 4.993/14, 5.011/14 e 5.021/14, é alterada na forma dos respectivos anexos da presente Lei.

§ 1º. É substituído o anexo I da Lei n.º 4.957/13 em sua íntegra.

§ 2º. São substituídos os anexos II e III da Lei n.º 4.957/13 relativos à Prefeitura do Município de Valinhos e ao Valiprev – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 168/14 - Mens. n.º 38/14 - Autógrafo n.º 86/14 - Proc. n.º 3693/14 Fl. 02

§ 3º. São mantidos os anexos II e III da Lei n.º 4.957/13 relativos à Câmara Municipal de Valinhos e ao DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 21 de outubro de 2014.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário